DECRETO Nº 5.112, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 154/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009982,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o funcionamento, pelo prazo de dois anos, do Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado, com 120 vagas, em regime semestral, no período noturno, na modalidade presencial, com carga de 3.060 horas, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.113, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso de Direito, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 155/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009982,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o funcionamento, pelo prazo de dois anos, do Curso de Direito – Bacharelado, com 160 vagas, em regime semestral, no período noturno, na modalidade presencial, com carga de 4.040 horas, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.114, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 156/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009982,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o funcionamento, pelo prazo de dois anos, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com 40 vagas, em regime semestral, no período noturno, na modalidade presencial, com carga de 1.620 horas, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO 1.397 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, resolve

R E V O G A R

a Portaria CCI nº 1.192 - DISP, de 19 de agosto de 2014, publicada na edição 4.195 do Diário Oficial do Estado, em que se dispensou JULIANNE PEREIRA LIMA LICÓN.

Parágrafo único. Fica restaurada a designação dada pelo Ato nº 1.286 - DSG, de 1º de agosto de 2014, publicado na edição 4.184 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL

ATO Nº 1.391 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 4.706, de 20 de dezembro de 2012, resolve

N O M E A R

para exercerem a função do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, os candidatos adiante indicados, em virtude de aprovação no concurso público a que se submeteram na forma da lei:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006283-27.2014.827.0000			
Município:	GUARAÍ/TO		
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
160352390	HABRAAO CRUZ AGUIAR	98668315153	6
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009250-45.2014.827.0000			
Município:	PARAÍSO DO TOCANTINS/TO		
Inscrição	Nome	CPF	Clas.
160266858	GEOSMAR SIQUEIRA DAS GRAÇAS	78117992191	5

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil